



# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Mensagem nº 07/2018

São Sebastião, 25 de janeiro de 2018.

Exmo. Sr. Reinaldo Alves Moreira Filho

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião – SP.

Excelentíssimo Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, e em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal bem como do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresento o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a Atualização Do Plano Plurianual – Lei nº 2527/201 e da Lei De Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2471/2017 e dá outras providências”**.

Ressalta-se que tal atualização se deve à criação da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Idoso e da Secretaria de Urbanismo, regulamentadas pela Lei Complementar nº 223/2017.

Diante das circunstâncias evidenciadas, bem como as demais providências administrativas, requer-se de Vossa Excelência seja o presente projeto de Lei submetido ao Regime de Tramitação de Urgência Especial, nos moldes do disposto no artigo 130, inciso I do Regimento Interno desta Casa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de respeito.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**



# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



## PROJETO DE LEI

Nº. 10/2018

**Dispõe sobre a Atualização Do Plano Plurianual – Lei nº 2527/2017 e da Lei De Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2471/2017 e dá outras providências.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a presente Lei:

**Artigo 1º** - Em decorrência da entrada em vigor da Lei Complementar nº223/2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura de São Sebastião e altera as Leis Complementares nº 60/2005, 80/2007, 97/2009, 145/2011, 148/2012 e 194/2015 e dá outras providências*, ficam atualizados o Plano Plurianual – Lei nº 2527/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2471/2017.

**Artigo 2º** - Fica atualizado e acompanha a presente Lei os anexos constantes da Lei nº 2527/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Sebastião para o quadriênio de 2018 a 2021 expressos a seguir:

I-Anexo II- Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

II-Anexo III- Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Artigo 3º** - Fica atualizado e acompanha a presente Lei os anexos constantes da Lei nº 2471/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 expressos a seguir:

I- Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

II- Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.



# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Sebastião, 25 de janeiro de 2018.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 10/18.**

Da autoria do Executivo, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que “**Dispõe sobre a Atualização Do Plano Plurianual - Lei nº 2527/2017 e da Lei De Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2471/2017 e dá outras providências**”.

O projeto acima ressalta que a atualização se deve à criação da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Idoso e da Secretaria de Urbanismo, regulamentadas pela Lei Complementar nº. 223/2017 e para o cumprimento às exigências da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das comissões, 13 de março de 2018.

**Comissão de Justiça**

**José Reis de Jesus Silva**

**PRESIDENTE**

**Onofre Santos Neto**

**SECRETÁRIO**

**Pedro Renato Da Silva**

**MEMBRO**

**Comissão de Finanças**

**Edivaldo Pereira Campos**

**PRESIDENTE**

**Maurício Bardusco Silva**

**SECRETÁRIO**

**Paulo Matias Filho**

**MEMBRO**